

LEI Nº 1.469

PROCESSO Nº 403-AE

**Lei n.º 1.469, de  
08 de setembro  
de 1977**

Autoriza permuta de terreno com Edgard Henrique dos Santos, destinado à Rua Princesa Isabel, no Bairro da Nova Guara.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º—Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, com o munícipe Edgar Henrique dos Santos, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado a rua Riachuelo, constituído pelo Lote n.º 38, no Bairro da Nova Guara, de forma retangular, medindo 09,00 metros de frente e igual largura nos fundos, por 21,50 m da frente aos fundos, de ambos os lados, com o terreno do mesmo Bairro, localizado à rua Princesa Isabel, constituído pelo Lote n.º 26, da Quadra n.º 22, medindo de frente 6,00 metros, mais 6,00 metros em curva e 10,00 metros nos fundos, por 27,50 metros do lado direito e 30,00 metros do lado esquerdo, de conformidade com as delimitações e características constantes do Processo VI—375 e das plantas integrantes desta lei.

Artigo 2.º—O imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, possui uma área de 193,50 metros quadrados, enquanto o do munícipe EDGARD HENRIQUE DOS SANTOS, encerra uma área de 270,00 metros quadrados, ambos sem benfeitorias, com valores equivalentes, conforme Laudo de Avaliação já elaborado.

Artigo 3.º—Uma vez permutado, parte do lote n.º 26, de Quadra n.º 22, utilizado como trecho da Rua Princesa Isabel, passará à classe dos bens de uso comum do povo, integrando-se a área remanescente ao Patrimônio do Município.

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de setembro de 1977.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Registrado no Livro das Leis Municipais n.º XI.